



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 1793/2025 PARECER JURÍDICO

Processo nº 001048.000284/2025-17

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

À

Secretaria de Relações Institucionais

Conforme já esclarecido anteriormente por meio do Requerimento nº 209/2025, de autoria do vereador Ademir, a Lei Municipal nº 6.514/2022, que trata da instalação de câmeras de segurança nas escolas públicas, encontra-se sob análise pela Procuradoria Geral. Em exame inicial, identificou-se possível vício de inconstitucionalidade, razão pela qual sua regulamentação e implementação estão temporariamente suspensas. A conclusão definitiva da análise jurídica é imprescindível para garantir conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis, especialmente aqueles que regem competências administrativas e orçamentárias.

Por sua vez e no tocante ao Conviva, conforme informações fornecidas pela Diretoria de Ensino do Estado, o município de Mogi Mirim faz parte do programa. Por se tratar de projeto que contempla exclusivamente escolas da rede estadual, sugerimos que maiores dados sejam fornecidos diretamente pelo órgão.

SNJ, 15/07/2025.

Adriana Tavares de Oliveira Penha

Secretária de Negócios Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária**, em 15/07/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231179** e o código CRC **F25FB389**.